



Protocolo 639
Livro nº 3
Fm 49 044
CMR 15 017

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jardim do Piranhas

Lei nº 298, de 06 de setembro de 1978.

Aumenta os vencimentos dos funcionários do Quadro Pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos e funções da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficarão padronizados de acordo com os níveis especificados para os cargos e funções do Quadro Único do Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam enquadrados nos símbolos e respectivos níveis salariais estabelecidos, os seguintes cargos e funções:

I - Cargos de Provedimento Efetivo

Assessor Administrativo	...	N-12 a 15
Oficial Administrativo	...	N- 5 a 8

II - Funções Gratificadas

Chefia de Setor Administrativo	...	FG - 2
--------------------------------	-----	--------

Art. 3º - Os cargos e funções a que se refere o artigo anterior, ficam assim classificados:

TABELA I

Assessor Administrativo	...	N - 15
Oficial Administrativo	...	N - 5

TABELA II

Chefe da Secretaria Administrativo		FG - 2
------------------------------------	--	--------

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 06 de setembro de 1978.

JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO
Prefeito

FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário de Administração